



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2017**

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº.17.900.473/0001-48, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº 40 - Centro, na sede do Município, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, nos termos dos específicos dispositivos da Lei nº 8.666/93, para quem possa interessar, que a partir de 13/06/2017, estará CREDENCIANDO pessoas jurídicas e ou pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de médico cirurgião ortopedista com a finalidade de proceder a avaliação cirúrgica de pacientes em fila de espera por procedimentos cirúrgicos em ortopedia, definidas pela Secretaria Municipal de Saúde nas especificações, valores e condições estabelecidas no **ANEXO I** que compõe o presente Edital, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente chamamento tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e ou pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de médico cirurgião ortopedista com a finalidade de proceder a avaliação cirúrgica de pacientes em fila de espera por procedimentos cirúrgicos em ortopedia definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme PROPOSTA DE ADESÃO, cujas especificações, valores e condições estão estabelecidas no **ANEXO I** que compõe o presente Edital.

1.2. A finalidade da presente contratação é avaliar a real necessidade dos pacientes que se encontram em fila de espera há mais de um ano, aguardando cirurgia.

2. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento ocorrerá a partir de 13/06/2017, devendo os interessados apresentar os documentos necessários e a proposta de adesão em envelope pardo e lacrado, protocolado na Divisão de Licitação, Compras e Material desta prefeitura.

2.2. O horário de protocolo aos interessados será a partir das 15:00 horas no dia estabelecido acima.

2.3. O prazo deste credenciamento é pelo período de doze meses, porém a qualquer momento poderão ser promovidos novos credenciamentos.

2.4. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

3. DOS ENVELOPES



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

3.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal, da seguinte forma:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA/MG
Praça Rui Barbosa, nº40 – Centro – Guaraniésia - MG
CEP: 37810-000.
A/C: Comissão Permanente de Licitações

3.2. Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

Razão Social _____
End. Comp.: _____
CEP: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____
CNPJ: _____ **I.E.:** _____
Fone:() _____ **Fax: ()** _____ **E-mail** _____

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento somente empresas e ou pessoas físicas que atendam a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

4.2. Não poderão participar as pessoas jurídicas e ou pessoas físicas que:

- a) Sejam declaradas inidôneas nos termos da lei;
- b) Tenham falência ou concordata decretada;
- c) Sejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO – PESSOAS JURÍDICAS

5.1. Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, deverão apresentar, em envelope, conforme acima, os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual;
- f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
- g) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS);



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

- h) CND - Certidão Negativa de Débito (INSS);
- i) CNDT – Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas;
- j) Cópia dos documentos dos médicos que prestarão os serviços (CRM, certificado de conclusão do curso correspondente à área de especialização).
- k) Alvará de localização e funcionamento (emitido pelo município sede da empresa);
- l) Declaração dando ciência de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (Anexo V);
- m) Cópia da Certidão de Registro e Quitação perante ao Conselho Regional de Medicina dos médicos integrantes da empresa;
- n) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo Anexo IV), assinada por representante legal da empresa;

PESSOAS FÍSICAS:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia da Certidão de Registro e Quitação perante o Conselho Regional de Medicina;
- d) Inscrição perante o INSS como profissional autônomo;
- e) Certidão negativa de tributos municipais, referente ao seu domicílio;
- f) Certidão negativa de tributo estadual;
- g) Certidão negativa do FGTS;
- h) Certidão negativa da receita federal conjunta com a União;
- i) Certidão negativa do INSS;
- j) Cópia do certificado/diploma da área de especialização;
- k) Declaração dando ciência de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (Anexo V);
- l) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo Anexo IV), assinada por representante legal da empresa ou pelo profissional autônomo.

5.2. Os documentos acima descritos deverão ser apresentados, preferencialmente, por cópias autenticadas, ou por cópias acompanhadas das originais para conferência.

5.3. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Aberto os envelopes mediante protocolo e verificado o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, a Comissão de Licitação, adotará os seguintes procedimentos:

6.1.1. A abertura dos envelopes;



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

6.1.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido neste edital;

6.1.3. Terminadas a fase de habilitação a Comissão de Licitação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

6.1.4. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa ou profissional autônomo.

6.1.5. Decidindo a Comissão de Licitação pela regularidade da empresa e ou profissional autônomo, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

6.1.6. No caso de rejeitar o credenciamento por falta de documentação ou inexistência nesta, o interessado será convocado para num prazo de 05 (cinco) dias úteis complementar a documentação. Esgotado o prazo para apresentação dos documentos faltantes, a Comissão Permanente de Licitação analisará novamente o pedido e emitirá sua decisão pelo credenciamento ou não, podendo o interessado, caso a decisão lhe seja desfavorável, solicitar o encaminhamento do processo, a autoridade superior para nova análise e julgamento.

6.2. A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Prefeito Municipal.

6.4. Terminado o julgamento a empresa ou profissional será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato.

7. DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

7.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

7.2. Seguir o modelo que compõe este edital – Modelo de Proposta de Adesão (ANEXO I), descrevendo apenas os itens para os quais deseja credenciamento, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da empresa e ou pelo profissional autônomo.

8. DOS PREÇOS.

8.1. O Município de Guaraniésia, através da Secretaria Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Saúde, pagará pelos serviços solicitados conforme o Plano de Trabalho elaborado pela secretaria requisitante, constante do Anexo I do presente edital.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1. As despesas deste Contrato estarão suportadas com os recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

Ficha	Elemento/Dotação
426 – Manut. Ativ. Media Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0290.0310.302.0210.2186 3390.3626
427 – Manut. Ativ. Media Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0290.0310.302.0210.2186 3390.3626
429 – Manut. Ativ. Media Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0290.0310.302.0210.2186 3390.3936
430 – Manut. Ativ. Media Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0290.0310.302.0210.2186 3390.3936

10. DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO.

10.1. A secretaria requisitante realizará o acompanhamento dos serviços prestados pelos profissionais credenciados.

10.1.1. Os credenciados receberão mensalmente o valor relativo aos serviços prestados, de acordo com o valor fixado no Anexo I do presente edital, tendo em conta o número de avaliações cirúrgicas ortopédicas efetivamente realizadas, apurados através de fechamento emitido e conferido pela chefia da assistência à saúde.

10.1.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, em até o 5º dia útil após protocolo.

10.1.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

11. DA VALIDADE DO EDITAL

11.1. O Presente Chamamento para CREDENCIAMENTO e o seu registro cadastral estará aberto pelo período de 12 meses, podendo os interessados a qualquer tempo no prazo de validade deste Credenciamento realizar a solicitação de seu credenciamento junto ao Departamento de Licitação, Compras e Material.

12. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

12.1. O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

13.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais,



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

13.3. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

13.4. Será de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Fundo de Saúde de Guaraniésia ou divulgadas pelo Órgão Oficial.

13.5. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão Permanente de Licitação e, em última instância, pelo Sr. Prefeito.

Guaraniésia, 29 de maio de 2017

Cláudia Neto Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO - ESPECIFICAÇÕES

REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2017

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e ou pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de médico cirurgião ortopedista com a finalidade de proceder a avaliação cirúrgica de pacientes em fila de espera por procedimentos cirúrgicos em ortopedia.

DA JUSTIFICATIVA: A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (I) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (III) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população. Cabe à direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) prestar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde.

Considerando que o SUS jamais suportará o atendimento de todos os pacientes que se encontram a tempo de restabelecer suas condições físicas e que a demora no atendimento provocará mais complicações que poderão se tornar irreversíveis, faz se necessária uma avaliação criteriosa e individual de cada caso, haja vista que a ortopedia inclui a necessidade de utilização de OPM (órtese, prótese e materiais) especiais para cada caso.

Após a avaliação os pacientes serão encaminhados aos procedimentos necessários.

Metas: Atender os pacientes que aguardam as avaliações cirúrgicas há mais de 03(três) anos na fila de espera.

Condições para prestação dos serviços:

O Município se responsabiliza pelo transporte dos pacientes até o local das empresas e ou profissionais credenciados.

Dos direitos e deveres:

- Do Município:

- a) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

- b) Solicitar, a qualquer momento, a atualização dos documentos relativos a qualificação/qualificação para o credenciamento.
- c) Caberá a Secretaria Municipal de Saúde gerenciar o número de avaliação cirúrgica ortopédica que deverão ser executados pelos credenciados.

- Do profissional médico:

- a) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- b) Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- c) Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde.

- Da empresa credenciada:

- b) Manter regularmente os serviços solicitados, devendo responsabilizar por eventuais danos decorrentes de faltas de pessoal.
- c) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais referentes à execução do objeto, inclusive indenizações, vales-refeição, vales-transporte.
- d) Manter-se durante toda execução contratual compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação, exigidas no presente edital.
- e) Consentir a proibição de ceder ou transferir para terceiros a execução do contrato.

Do pagamento:

- Os credenciados receberão mensalmente o valor relativo aos serviços prestados de acordo com os valores constantes do Anexo I deste credenciamento, tendo em conta o número de avaliações efetivamente realizados, apurados através de fechamento emitido e conferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

- O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, em até o 5º dia útil, após protocolo.

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

Do valor:

- Pela execução do serviço solicitado o Município pagará o valor de R\$80,00 (oitenta reais) por avaliação cirúrgica ortopédica.

- O valor fixado foi estipulado com base nas informações colhidas junto aos municípios vizinhos.

Da estimativa de custos:

Para fins de cálculos financeiros e orçamentários, apresentamos a estimativa abaixo:

Procedimento	Qtde anual estimada
Artroplastia total de joelho	25
Artroplastia total de quadril	25
Ortopedia Ombro	25
Ortopedia mão	25
Ortopedia fêmur	15
Ortopedia pé	10
Ortopedia braço	10
VALOR FIXADO POR AVALIAÇÃO:..... R\$80,00 (oitenta reais)	

Do reajuste:

- Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/1995 e 10.192, de 14/02/2001, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada, na forma do artigo 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2017

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e ou pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de médico cirurgião ortopedista com a finalidade de proceder a avaliação cirúrgica de pacientes em fila de espera.

Nome da empresa ou profissional autônomo: _____

CNPJ: _____

CPF: _____ RG _____

Nome do profissional: _____

CRM: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: (_____) _____

E mail: _____

Conta Corrente: _____ Ag.Bancária: _____ Banco: _____

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Vimos por meio desta, apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** ao **credenciamento** para prestar serviços na área de saúde do Município de Guaraniésia (MG), conforme divulgado em edital próprio acima citado.

Procedimento	Qtde anual estimada
Artroplastia total de joelho	25
Artroplastia total de quadril	25
Ortopedia Ombro	25
Ortopedia mão	25
Ortopedia fêmur	15
Ortopedia pé	10
Ortopedia braço	10

Estamos ciente e concordamos que o preço unitário por cada avaliação cirúrgica ortopédica é de R\$80,00 (oitenta reais).

• Declaramos estarmos ciente e de acordo com todas as condições do edital supracitado, bem como com todas as cláusulas e condições contidas na minuta do futuro contrato a ser firmado pelas partes.



GUARANIÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

- Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços ora prestados.

Atenciosamente

Assinatura do profissional ou responsável legal da empresa

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. ____/2017
Processo Administrativo nº122/2017
Inexigibilidade nº.036/2017
Credenciamento nº. 019/2017

Contrato de prestação de serviços profissionais de médico cirurgião ortopedista com a finalidade de proceder a avaliação cirúrgica de pacientes em fila de espera, que entre si celebram o Município de Guaraniésia e a empresa.....

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, representada por sua secretária, senhora Ana Cristina dos Santos, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG n.º MG 10.587.924 e do CPF nº 035.877.906-55, residente e domiciliada a Rua Ana Cesarina de Oliveira, 75, Novo Horizonte, Guaraniésia-MG e do outro lado a empresa/profissional, estabelecida/residente na, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 00.000.000/0001-00, representada pelo(a) Senhor(a), portador(a) do RG nº..... (órgão expedidor), e do CPF n.º, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 Credenciamento de empresa e ou profissional autônomo para prestação de serviços profissionais de médico cirurgião ortopedista com a finalidade de proceder a avaliação cirúrgica de pacientes em fila de espera, conforme estabelecido no presente edital.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O Município de Guaraniésia, pagará à (ao) credenciada (o) a importância estabelecida, ou seja, R\$ 80,00 (oitenta reais) por avaliação cirúrgica ortopédica.

2.1.2 - O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

2.2. Os credenciados receberão mensalmente o valor relativo aos serviços prestados de acordo com os valores constantes neste edital, tendo em conta o número de



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

avaliações cirúrgicas ortopédicas efetivamente realizadas, apurados através de fechamento emitido e conferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, em até o 5º dia útil, após protocolo.

2.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contando o início da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes mediante termo Aditivo até o máximo permitido em lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 – Este Contrato está substanciado no Edital de Credenciamento 019/2017 – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 036/2017 – Processo Administrativo nº 122/2017, nos termos do art. 25º, *caput* da Lei nº 8.666/93.

5 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste acordo.

6 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 – Constituem motivos para o credenciamento:

6.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

6.1.1.1 – a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

6.1.1.2 - a CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

6.1.1.3 - ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

6.1.1.4 - ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal;

6.1.1.5 - por razão de caso fortuito ou força maior;

6.1.1.6 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento se todos os seus sócios;

6.1.1.7 - E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

6.1.2 - Pela Instituição credenciada:

6.1.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município de Guaraniésia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

6.2 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de credenciamento.

6.3 - É direito da CONTRATANTE, no caso de credenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

7 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

- Do Município:

- a) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- b) Solicitar, a qualquer momento, a atualização dos documentos relativos a qualificação/qualificação para o credenciamento.
- c) Caberá a Secretaria Municipal de Saúde gerenciar o número de avaliação cirúrgica ortopédica que deverão ser executados pelos credenciados.

- Do profissional médico:

- a) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- b) Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- c) Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde.

- Da empresa credenciada:

- a) Manter regularmente os serviços solicitados, devendo responsabilizar por eventuais danos decorrentes de faltas de pessoal.
- b) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais referentes à execução do objeto, inclusive indenizações, vales-refeição, vales-transporte.
- c) Manter-se durante toda execução contratual compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação, exigidas no presente edital.
- d) Consentir a proibição de ceder ou transferir para terceiros a execução do contrato.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada da caução ou em cobrança judicial.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a credenciada de sofrer outras sanções da Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas deste Contrato estarão suportadas com os recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Elemento/Dotação
-------	------------------



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

426 – Manut. Ativ. Media Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0290.0310.302.0210.2186 3390.3626
427 – Manut. Ativ. Media Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0290.0310.302.0210.2186 3390.3626
429 – Manut. Ativ. Media Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0290.0310.302.0210.2186 3390.3936
430 – Manut. Ativ. Media Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0290.0310.302.0210.2186 3390.3936

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital de credenciamento, bem como todos os ANEXOS.

12.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento no número de vias necessárias aos fins legais.

Local e data

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Ana Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Contratado

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **INEXIGIBILIDADE Nº 036/2017**

PROCESSO Nº 122/2017

CRENCIAMENTO Nº 019/2017

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS
DESTE EDITAL**

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **INEXIGIBILIDADE Nº 019/2017**

PROCESSO Nº 122/2017

CRENCIAMENTO Nº 019/2017

_____, inscrito no
CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, DECLARA, que está ciente e cumpre plenamente os
requisitos de habilitação e das condições deste edital.

Local e data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)